



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Formação Cultural

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO OBJETO CULTURAL SÃO PAULO ESCOLA DANÇA - CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES COREOGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Secretário Executivo, MARCELO HENRIQUE DE ASSIS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.649.422 - MG e do CPF nº 089.359.946-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, tendo endereço à Rua Três Rios, nº 363, 1º andar - Bairro Bom Retiro - CEP: 01.123-001 - São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 45.259, neste ato representada por Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.623.250-3 e inscrito no CPF sob o nº 228.782.078-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO DE GESTÃO nº 05/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento fica alterado o ANEXO TÉCNICO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO; ANEXO TÉCNICO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO QUARTO, PARÁGRAFO SETÍMO – ALÍNEA b, DA CLÁUSULA SÉTIMA e CLÁUSULA OITAVA, referente ao exercício do ano de 2024, que passam a vigorar com seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 63.077.717,00 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais)**.

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2024, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total **R\$ 13.399.467,00 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R\$ 13.399.467,00 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), que onerará a rubrica 13.392.1201.5976 no item 339039-75 no exercício de 2024, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 12.059.520,30 (doze milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 1.339.946,70 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta centavos), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE
MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CONTRATADA

PÉTRICK JOSEPH JANOFISKY CANONICO PONTES

Diretor Administrativo-Financeiro

Associação Pró-Dança

Testemunhas:

Nome: Karina Silva Bernadino

RG: 53.101.264-5

Nome: Ingrid Silveira Marques

RG: 42.963.275-7



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 27/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silva Bernardino, Assessor Técnico III**, em 27/12/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0050446641** e o código CRC **6B13C5EC**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Formação Cultural**

TERMO ADITIVO

ANEXO III - PLANO ORÇAMENTÁRIO

1. SÍNTESE

Tendo em vista a necessidade de climatização e a aquisição de móveis planejados para a Sala Jabuticaba, localizada no 3º andar do Complexo Júlio Prestes, e assim haver ganho de espaço para melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas, e, ainda, a aquisição de uma impressora específica para impressão de crachás, foi disponibilizado pela Pasta um montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tais valores serão objeto de repasse ainda no exercício de 2024 e serão indicados na rubrica 6.1.4.1 (Reforma, adaptação e implantação da SP Escola de Dança) do Plano Orçamentário, sem alteração nas demais rubricas.

2. PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS

- a. A Sala Jabuticaba atualmente possui 10 (dez) estações de trabalho, abrigando a Secretaria Escolar (4 estações para secretária escolar, analista educacional, assistente educacional e coordenadora), a equipe de Cursos Livres e de Extensão (3 estações para coordenadora e duas analistas educacionais) e a equipe multidisciplinar (dois pedagogos e uma assistente social), além de uma mesa de reuniões para 04 lugares. As mesas de trabalho possuem diferentes tamanhos e acabamentos, sendo parte dos bens permitidos a uso pela Secretaria, parte adquirida com recursos do contrato de gestão e parte doada;
- b. Apesar de a Escola ter sido criada com a proposta de manter seus arquivos em formato digital, a existência de arquivos físicos e outros materiais pedagógicos enseja a aquisição de armários e arquivos;
- c. Com a instalação de móveis planejados, os móveis atualmente equipados na Sala Jabuticaba poderão ser aproveitados em outros ambientes da Escola;
- d. A aquisição de móveis planejados permitirá melhorar a ocupação da sala, otimizando o ambiente de trabalho, inclusive pensando na ampliação da equipe educacional para

a assunção de novas atividades ou para maior apoio das atividades atualmente realizadas;

- e. A climatização da sala atualmente é realizada com o uso de ventiladores de pé, uma vez que a sala possui apenas uma janela voltada para um jardim de inverno. Para maior conforto dos colaboradores, a climatização com aparelhos de ar-condicionado é uma alternativa viável, havendo área técnica próxima ao local para a instalação dos aparelhos;
- f. Atualmente o processo para emissão de qualquer novo crachá da São Paulo Escola de Dança é feito

com participação de empresa terceirizada. A diagramação do crachá é feita internamente, mas a impressão e entrega são realizadas por empresa terceirizada. Assim, a APD pretende adquirir uma impressora para que controle todo o processo, da diagramação à entrega do crachá, o que tornará o processo mais rápido, prático e barato;

g. Estimativa dos investimentos:

Climatização Sala Jabuticaba	R\$ 140.000,00
Móveis planejados Sala Jabuticaba 15 estações de trabalho + armários	R\$ 135.000,00
Impressora crachás	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

3. ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SCEIC 08/2024

A fim de atender ao determinado na Resolução SCEIC 08/2024 e facilitar a verificação dos itens, a APD presta as seguintes informações com relação às premissas orçamentárias dos itens que serão Aditados no Plano Orçamentário 2024.

Considerando a recente celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 5/2021 para atualização do Plano de Trabalho 2024 e o fato de que o aditivo tem por objeto exclusivamente o recebimento de repasse adicional para investimentos, sem alteração do Plano de Trabalho, a APD se reportará apenas aos temas que tiveram alteração, mantidas as premissas orçamentárias previamente informadas naquilo que não houver alteração expressa nesta proposta de aditamento.

“a) Documentos elaborados sob o regime de competência;” - A Planilha-Modelo que integra a proposta de Anexo III do CG 5/2021 foi elaborada de modo a permitir a entrega de relatórios, inclusive prestações de contas dos períodos, sob o regime de competência.

“b) A indicação dos repasses de recursos pelo poder público em cada ano, com justificativa em caso de alteração dos repasses previstos;”- A proposta de aditivo prevê um

repasso adicional de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo dos repasses acordados no 4º Termo de Aditamento ao CG 5/2021.

“c) A indicação das metas de captação, em valores percentuais sobre os valores repassados e em valores nominais;” - Dadas as circunstâncias que ensejam a celebração do termo aditivo, a captação prevista no 3º Termo de Aditamento permanece inalterada em R\$ 523.978,68 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), não devendo ser calculada sobre o repasse adicional acima indicado.

“d) A apresentação do plano de captação de recursos (estimado /realizado), considerando, dentre outros pontos: i. Dias e horários de funcionamento do equipamento público gerido, a fim de considerar receitas de bilheterias, locação de espaços, receitas com concessionárias, dentre outras; ii. Leis de Incentivo Fiscal (Lei Rouanet, ProAc e ProMac etc.); iii. Recursos de bilheteria e assinaturas; iv. Receitas financeiras; v. Receitas não financeiras: trabalho voluntário, parcerias, gratuidades, receitas não recorrentes etc.”
- Ponto prejudicado.

“e) A indicação das despesas de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas

administrativas, manutenção e conservação predial e dos bens móveis, segurança, entre outros), e despesas diretas com a programação finalística.” - Com exceção do item 9 do plano orçamentário (Investimentos), não haverá alteração em relação às despesas apresentadas no 3º Termo de Aditamento.

“g) Ainda quanto ao rateio, as premissas a serem adotadas em caso de descontinuidade da gestão de outros equipamentos e projetos culturais em relação à vigência do contrato de gestão;” - As despesas se referem exclusivamente a investimentos na São Paulo Escola de Dança, de modo que não há rateio destas despesas entre os Contratos de Gestão 1/2019 e 5/2021.

“h) A informação sobre a alocação, ou não, de bens próprios para a execução contratual;” - Não serão alocados bens próprios no âmbito do aditamento.

“i) A indicação da composição da conta de Recursos de Reserva, em valores nominais e percentuais, e o período de aporte em conta específica, assim como suas retiradas, se o caso, com anexo da aprovação da Unidade Gestora e Conselho Administrativo na prestação de contas;” - A contas de reserva foi constituída sobre as parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do Contrato de Gestão, de modo que não sofrerá alteração em razão da celebração deste aditamento.

“j) A indicação da composição da conta de Recursos de Contingência, em valores nominais e percentuais, e o período de aporte em conta específica, assim como suas retiradas, se o caso, com anexo da aprovação da Unidade Gestora e Conselho Administrativo na prestação de contas;” - Considerando que o repasse será destinado exclusivamente a investimentos, e não a custeio, seu valor não comporá a base de cálculo para a constituição da conta de Recursos de Contingência.

“k) A participação, ou não, de recursos próprios para a composição da conta de contingências;” - Prejudicado.

“l) O detalhamento do quadro de pessoal, com número aproximado de empregados e sua distribuição nas áreas meio e fim (estimado/realizado);” - Considera-se o mesmo quadro de pessoal informado para a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 1/2019. Os serviços de limpeza, segurança e recepção serão terceirizados.

“m) Em caso de corpos estáveis, indicar número de integrantes (estimado/realizado);” - Considera-se o mesmo quadro de pessoal informado para a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 5/2021.

“n) Indicação do número de diretores e de seu regime de contratação, bem como detalhamento em caso de rateio ou divisão realizado pela OS que possui mais de um contrato de gestão (estimado/realizado);” - Não há alteração em relação ao previsto no 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 5/2021.

“o) Pesquisas salariais que comprovem que a força de trabalho do CG está em conformidade com os valores praticados pelo mercado;” - Ponto prejudicado. O aditivo se destina exclusivamente a investimentos.

“p) A menção aos principais cargos, conforme o Manual de Recursos Humanos e Prestação de Contas da OS;” - Considera-se o mesmo quadro de pessoal informado para a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 5/2021.

“q) Demonstração do cumprimento dos limites percentuais de despesas com remuneração de dirigentes e demais empregados, segundo cláusula contratual do TA vigente da prestação de contas/TR (estimado/realizado);” - Ponto prejudicado. O aditivo se destina exclusivamente a investimentos. Considera-se o mesmo quadro de pessoal informado para a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 5/2021.

“r) Reajustes da Folha: indicação dos sindicatos das categorias e do histórico de reajustes adotados e data-base (ex. a variação do IPCA de março do ano anterior a fevereiro do ano corrente);” - Ponto prejudicado, considerando que o aditivo não demandará a contratação de pessoal próprio.

“s) Linhas gerais sobre realização de serviços de forma interna, terceirizada ou em regime híbrido (jurídico, contabilidade, portaria, vigilância, segurança, limpeza), contendo, sempre que possível, a indicação de número de postos de trabalho (estimado/realizado);” - Ponto prejudicado. O aditivo se destina exclusivamente a investimentos.

“t) Os parâmetros dos valores orçados para remuneração de Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas);” - A APD realiza processos de seleção e muitos dos fornecedores são contínuos.

“u) Premissas tributárias, indicando regimes tributários, imunidades, isenções e não-incidências quanto aos principais tributos que sejam ou possam ser relacionados à operação (cita-se, a título exemplificativo, discussões sobre a isenção à COFINS; a imunidade, isenção e não-incidência do ISS sobre repasses do poder público; PIS/PASEP; Contribuições sobre a folha de salários [SESC/SEBRAE/INCRA/Salário educação]; CSLL);” – não há alterações em relação ao 3º TA.

“v) Detalhamento dos investimentos e principais melhorias (estimado/realizado);” - vide premissas orçamentárias.

“w) Detalhamento de rotinas de manutenção e seus custos (estimado/realizado);” - Ponto prejudicado. O aditivo se destina exclusivamente a investimentos.

“x) No caso de oferecimento de bolsas em atividades de formação cultural, seus valores e quantitativos e as respectivas previsões de reajuste nos exercícios seguintes (estimado/realizado);”
- Não se aplica. Não há oferecimento de bolsas.

“y) A estimativa da pressão de custos para os anos seguintes;” - não se aplica.

“z) Indicação das perspectivas macroeconômicas à época da apresentação da proposta, tais como premissas de inflação, evolução da Selic, evolução do câmbio etc.” - não se aplica.

4. PLANO ORÇAMENTÁRIO

<u>I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</u>		ANO 2024
1	Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão	13.825.273,92
1.1	Repasses Contrato de Gestão	13.399.467,00
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	- 174.193,08
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	-
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas	-
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	- 174.193,08
1.3	Outros Receitas	600.000,00
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício	600.000,00

2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	-
2.1	Investimento do CG	-
3	Recursos de Captação	535.978,68
3.1	Recursos de Captação voltados a Custeio	535.978,68
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	135.978,68
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	200.000,00
3.1.3	Trabalho Voluntário	40.000,00
3.1.4	Parcerias	160.000,00
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	-

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO

4	Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho	14.513.252,60
4.1	Receita de Repasse Apropriada	13.225.273,92
4.2	Receita de Captação Apropriada	535.978,68
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	135.978,68
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	200.000,00
4.2.3	Trabalho Voluntário	40.000,00
4.2.4	Parcerias	160.000,00
4.3	Total das Receitas Financeiras	152.000,00
4.4	Saldo de exercícios anteriores - Jornada Paulista de Dança	600.000,00
5	Total de Receitas para a realização de metas condicionadas	642.000,00
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	642.000,00

DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO

6	Total de Despesas	14.513.252,60
6.1	Subtotal de Despesas	14.513.252,60
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	7.658.393,14
6.1.1.1	Diretoria	571.495,40
6.1.1.1.1	Área-meio	571.495,40
6.1.1.1.2	Área-fim	-
6.1.1.2	Demais Funcionários	7.066.718,54
6.1.1.2.1	Área-meio	2.197.574,04
6.1.1.2.2	Área-fim	4.869.144,50
6.1.1.3	Estagiários	-
6.1.1.3.1	Área-meio	-
6.1.1.3.2	Área-fim	-
6.1.1.4	Aprendizes	20.179,20

6.1.1.4.1	Área-meio	20.179,20
6.1.1.4.2	Área-fim	-
6.1.2	Prestadores de serviços de Área-Meio (Consultorias/Assessorias/Outras Pessoas Jurídicas)	1.824.139,46
6.1.2.1	Limpeza	321.140,82
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	586.993,57
6.1.2.3	Jurídica	230.208,57
6.1.2.4	Informática	327.870,18
6.1.2.5	Administrativa / RH	100.000,00
6.1.2.6	Contábil	125.000,00
6.1.2.7	Auditoria	32.926,32
6.1.2.8	Outras Despesas (Consultorias Diversas)	100.000,00
6.1.3	Custos Administrativos, Institucionais e Governança	810.360,00
6.1.3.1	Locação de imóveis	-
6.1.3.2	Utilidades públicas	220.000,00
6.1.3.2.1	Água	60.000,00
6.1.3.2.2	Energia Elétrica	120.000,00
6.1.3.2.3	Gás	-
6.1.3.2.4	Internet	30.000,00
6.1.3.2.5	Telefonia	10.000,00
6.1.3.2.6	Outros (descrever)	-
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	10.000,00
6.1.3.4	Viagens e Estadias	15.000,00
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	88.000,00
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	414.360,00
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	43.000,00
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	20.000,00
6.1.3.9	Prevenção Covid-19	-
6.1.3.10	Outras Despesas (especificar)	-
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	492.500,00
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza caixa de água, limpeza de calhas, etc)	260.000,00
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	50.000,00
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	100.000,00
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, D&O, etc.)	82.500,00
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	-
6.1.5	Programas de Trabalho da Área-fim	3.415.860,00
6.1.5.1	Reforma, adaptação e implantação da SP Escola de Dança	598.740,00
6.1.5.2	Consultoria Pedagógica (Treinamento na metodologia da Escola)	79.200,00
6.1.5.3	Treinamento e capacitação de professores	70.000,00
6.1.5.4	Prestador de Serviços AF (Palestrantes, artistas convidados, etc.)	210.000,00

6.1.5.5	Artistas Residentes	44.000,00
6.1.5.6	Atividades Extracurriculares/extraclasse	103.600,00
6.1.5.7	Eventos e experimentos	132.000,00
6.1.5.8	Processo Seletivo	10.000,00
6.1.5.9	Biblioteca	52.800,00
6.1.5.10	Produção de conteúdo da área da Dança (Livro Eletrônico e outros)	50.000,00
Eixo I - Curso Regular		
6.1.5.11	Territórios culturais	209.800,00
6.1.5.12	Material pedagógico	30.000,00
Eixo II - Curso de iniciação a dança (Cursos Livres)		
6.1.5.13	Professores	105.000,00
6.1.5.14	Material pedagógico	30.000,00
Eixo III - Curso de Extensão Cultural		
6.1.5.15	Professores/Palestrantes/Mediadores	335.760,00
6.1.5.16	Material pedagógico	30.000,00
Eixo IV - Oportunidades e projetos especiais		
6.1.5.17	Bolsas-oportunidade para aprendizes dos cursos regulares	471.000,00
6.1.5.18	Intercambio culturais	183.960,00
6.1.5.19	Pesquisa de perfil sócio-econômico	70.000,00
6.1.5.20	Jornada Paulista de Dança	600.000,00
6.1.6	Comunicação e Imprensa	312.000,00
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	120.000,00
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	66.000,00
6.1.6.3	Publicações	60.000,00
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	66.000,00
6.1.6.5	Outros (criação de aplicativo de comunicação)	-
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	-
6.2.1	Depreciação	-
6.2.2	Amortização	-
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado	-
6.2.4	Outros (especificar)	-
7	Superávit / Déficit do exercício	0,00



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 27/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050446846** e o código CRC **62E2BFD7**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Formação Cultural

TERMO ADITIVO

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: **R\$ 63.077.717 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais).**

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à Organização Social Associação Pró-Dança, o montante de **R\$ 63.077.717 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais)** para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, entre o período 30 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2026, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

ANO 2021				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
Parcela única	até 31/12	R\$ 2.520.000,00	R\$ 280.000,00	2.800.000,00

ANO 2022				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00

8ª Parcela	até 20/08	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 675.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 8.100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.000.000,00

ANO 2023				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 935.676,00	R\$ 103.964,00	R\$ 1.039.640,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 935.677,80	R\$ 103.964,20	R\$ 1.039.642,00
TOTAL		R\$ 11.228.113,80	R\$ 1.247.568,20	R\$ 12.475.682,00

ANO 2024				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 910.298,70	R\$ 101.144,30	R\$ 1.011.443,00

2ª Parcela	até 20/02	R\$ 910.298,70	R\$ 101.144,30	R\$ 1.011.443,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 910.298,70	R\$ 101.144,30	R\$ 1.011.443,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.198.944,00	R\$ 133.216,00	R\$ 1.332.160,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 982.460,03	R\$ 109.162,23	R\$ 1.091.622,25
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.252.460,03	R\$ 139.162,23	R\$ 1.391.622,25
TOTAL		R\$ 12.059.520,34	R\$ 1.339.946,74	R\$ 13.099.467,00
	até 30/12	SAO para sala Jabuticaba		R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 12.059.520,34	R\$ 1.339.946,74	R\$ 13.399.467,00

ANO 2025				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00

10ª Parcela	até 20/10	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 938.518,20	R\$ 104.279,80	R\$ 1.042.798,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 938.521,80	R\$ 104.280,20	R\$ 1.042.802,00
TOTAL		R\$ 11.262.222,00	R\$ 2.251.358,00	R\$ 12.513.580,00

ANO 2026				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		R\$ 0,90	R\$ 0,10	R\$ 1,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 966.673,80	R\$ 107.408,20	R\$ 1.074.082,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 966.677,40	R\$ 107.408,60	R\$ 1.074.086,00
TOTAL		R\$ 11.600.089,20	R\$ 1.288.898,80	R\$ 12.888.988,00

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 27/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silva Bernardino, Assessor Técnico III**, em 27/12/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0050447479** e o código CRC **CDD78751**.
